



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI N^o 845, de 23 de maio de 2003

Súmula: “Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito.”

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João Estado do Paraná, aprovou e eu, Dirceu Mezzaroba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o. O subsídio do Prefeito Municipal de São João e do Vice-Prefeito ficam reajustadoem 18,54% (dezoito vírgula cinquenta por cento), a partir de 1^o de maio de 2003.

Parágrafo Único. Para efeitos do disposto no “caput” deste artigo, o subsídio do Prefeito Municipal passa a ser de R\$ 4.696,09 e o subsídio do Vice-Prefeito passa a ser de R\$ 939,20 (novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Art. 2^o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 23 de maio de 2003.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em, 23 de maio de 2003

NOÊMIA LÚCIA FOLLMANN
Chefe de Gabinete